



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DISPENSA Nº 004/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Itaú de Minas-MG, inscrita no CNPJ Nº 23.767.072/0001-75, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavichioli, 366-Centro, Itaú de Minas-MG, CEP-37.975-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/03/2023 - ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itaudeminas.mg.leg.br
LINK DO EDITAL:	https://www.itaudeminas.mg.leg.br/

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO QUEBRADAS, TROCA DE TELHAS GALVANIZADAS, LIMPEZA DA LAJE, APLICAÇÃO DE MANTA ASFALTICA, LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE TODAS AS CALHAS, INSTALAÇÃO DE NOVA CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Itaú de Minas/MG, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

01					CAMARA MUNICIPAL
02					PODER LEGISLATIVO
02 01					CAMARA MUNICIPAL
02 01 01					CAMARA MUNICIPAL
01					LEGISLATIVA
01 031					AÇÃO LEGISLATIVA
01	031	0101			CAMARA MUNICIPAL
01	031	0101	2001	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global para contratação será de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@itaudeminas.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2023 às 09:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9 Atestado de visita técnica.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital de Dispensa.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

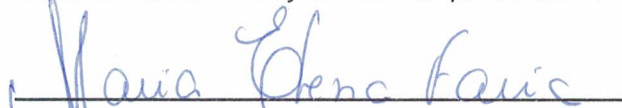
5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá ao final da execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal de Itaú de Minas revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal de Itaú de Minas deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Itaú de Minas.

Itaú de Minas - MG, 16 de Março de 2023.



Maria Elena Faria
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO QUEBRADAS, TROCA DE TELHAS GALVANIZADAS, LIMPEZA DA LAJE, APLICAÇÃO DE MANTA ASFALTICA, LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE TODAS AS CALHAS, INSTALAÇÃO DE NOVA CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO QUEBRADAS, TROCA DE TELHAS GALVANIZADAS, LIMPEZA DA LAJE, APLICAÇÃO DE MANTA ASFALTICA, LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE TODAS AS CALHAS, INSTALAÇÃO DE NOVA CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	SERV	01	R\$ 17.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista os índices de chuvas anormais durante o ano presente, verificou-se a necessidade de contratação URGENTE para realização de uma reforma e recuperação do telhado da sede Câmara Municipal, devido à presença de pontos de infiltração, gotejamentos que estão afetando não apenas a estrutura do prédio, mas também colocando em risco a integridade física das pessoas que frequentam o local. Além disso, o telhado é muito antigo, o que aumenta a probabilidade de ocorrerem problemas estruturais e comprometer a segurança do edifício.

Considerando que a Câmara Municipal é um patrimônio público, é essencial que sejam realizadas medidas de conservação e manutenção para garantir sua preservação. Uma reforma no telhado é um investimento necessário para prevenir danos maiores, que poderiam resultar em gastos ainda maiores no futuro.

Além disso, a Câmara Municipal é um espaço importante para a democracia, onde são discutidas e tomadas decisões relevantes para a cidade. Por isso, é importante que o local esteja em boas condições para que possa ser utilizado de forma adequada e segura pelos vereadores, servidores públicos e cidadãos que frequentam o espaço.

Em suma, a realização de uma reforma no telhado da Câmara Municipal é uma medida essencial para garantir a segurança e a conservação do patrimônio público. Isso permitirá que o prédio continue a ser utilizado para fins democráticos e que esteja em boas condições para receber os cidadãos da cidade.

Cabe destacar que há uma grande dificuldade em encontrar profissionais qualificados e/ou empresas aptas a realizar a reforma do telhado da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante dessa situação, a contratação direta pode ser a alternativa mais adequada para garantir que o trabalho seja executado por profissionais experientes e capacitados.

A contratação direta pode garantir maior agilidade e eficiência na realização da reforma, além de minimizar possíveis riscos e prejuízos que poderiam ser causados por contratações ineficientes. É importante ressaltar que a escolha do prestador de serviço deve ser feita com base em critérios técnicos e de capacidade, buscando sempre a melhor relação custo-benefício para a administração pública e para a sociedade como um todo.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

4.1. No procedimento em tela estão sendo aplicadas a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá após a entrega da execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento. A presente contratação não gerará contrato formal, tendo a Nota de Empenho força de contrato e a relação se extinguirá após a entrega dos serviços executados mediante a apresentação da Nota Fiscal e respectivo pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Câmara Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 Compete ainda à Câmara Municipal:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Contratada, desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

c) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Executar imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Câmara Municipal;
- 8.2 - Permitir e facilitar à fiscalização da Câmara Municipal, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;
- 8.3 - Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável(is) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados na habilitação;
- 8.4 - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
- 8.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultante da contratação dos serviços.
- 8.6 - Retirar e substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da Câmara Municipal, que lançará a devida justificativa no diário de obra.
- 8.7 - Entregar diariamente o diário de obras ao fiscal do contrato da Câmara Municipal;
- 8.8 - Todos os insumos necessários para a realização dos serviços é de responsabilidade da contratada.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização dos serviços a serem executados será exercida pelo Fiscal de Contratos e, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Itaú de Minas - MG, 16 de Março de 2023.

Adenilza Aparecida de Andrade Silva
Coordenadora Administrativa/Fiscal de contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 004/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO QUEBRADAS, TROCA DE TELHAS GALVANIZADAS, LIMPEZA DA LAJE, APLICAÇÃO DE MANTA ASFALTICA, LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE TODAS AS CALHAS, INSTALAÇÃO DE NOVA CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

PROPOSTA:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO QUEBRADAS, TROCA DE TELHAS GALVANIZADAS, LIMPEZA DA LAJE, APLICAÇÃO DE MANTA ASFALTICA, LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE TODAS AS CALHAS, INSTALAÇÃO DE NOVA CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	SERVIÇO	01	R\$

Validade da Proposta 30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ: _____

Endereço: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.